



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 099/2020

Miraselva, 25 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Governador:

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Excelência que estude a possibilidade de providenciar, junto às empresas concessionárias de serviços públicos essenciais do Estado do Paraná, como a Sanepar e a Copel, a suspensão no corte de água e de energia elétrica por até 120 dias, período marcado pela paralisação das atividades econômicas por conta da crise sanitária do coronavírus (covid-19).

Salientamos que o atual cenário de pandemia atingiu toda a cadeia econômica nacional, gerando um quadro de recessão e provável inadimplência. Deste modo, a referida medida será essencial para preservar a integridade e a segurança da população menos favorecida dos nossos municípios, de trabalhadores informais e de comerciantes que podem não conseguir honrar seus compromissos financeiros, pois estes compõem o grupo mais prejudicado economicamente nesta situação.

Comunicamos ainda que o envio do presente expediente atendeu a uma deliberação da Associação de Vereadores do Médio Paranapanema (Avempar), entidade que reúne 25 Câmaras de municípios localizados na Mesorregião do Norte Central Paranaense, todas alinhadas em oficializar a importância de efetivar a suspensão dos cortes nos serviços mencionados.

Desde já agradecemos a receptividade e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Sendo o que nos apresenta para oportunidade, aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
CARLOS MASSA RATINHO Jr.
GOVERNADOR
CURITIBA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 241, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br